



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 05/78

*Revogada pela  
Lei 29/92*

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a interromper a Rua Aracajú entre as Ruas São Paulo e Rio de Janeiro e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo/Municipal autorizado a interromper a Rua Aracajú entre as Ruas - São Paulo e Rio de Janeiro.

Art. 2º - A interrupção de que trata o artigo anterior será para dar condições a expansão da área existente nos Estabelecimentos de Ensino: Grupo Escolar Leoncio Correia/ e Colégio Comercial Lauro Sodré, na sede do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
aos 15 de junho de 1.978.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
*O Paraná*  
DIA: 18-06-78  
PÁGINA: 14